

## CERTIDÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25771/2025.

OBJETO: Prestação de serviços especializados com o gerenciamento da Telefonia Fixa e Móvel dos órgãos públicos municipais, Manutenção Eletrônica do Monitoramento de Segurança CFTV (Câmeras), das ruas e avenidas das zonas urbana e rural do Município de Paraúna-GO, e serviço de hospedagem do Portal [www.parauna.go.gov.br](http://www.parauna.go.gov.br), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**NÁDIA MORGANA GONÇALVES FERREIRA**, Departamento de Compras, em obediência ao que dispõe o art. 23, §1º, incisos IV, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021<sup>1</sup>, informa que:

Os fornecedores apresentados foram escolhidos por critérios objetivos que levaram em consideração o histórico de serviços prestados, além de terem respondido ao chamamento desta administração para oferta de preços.

Desta forma, verifica-se que o preço médio praticado para serviços desta natureza **é o valor mensal estimado em R\$ 2.490,83 (dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).**

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, relatando as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

É o que tínhamos a certificar.

Paraúna, 22 de setembro de 2025.

**NÁDIA MORGANA GONÇALVES FERREIRA**  
Departamento de Compras

---

<sup>1</sup> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.